CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Nº 001/2018
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 001/18, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, DO "PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM", E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, promulgo a presente Resolução.

Art. 1º – Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis, o "**PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM**", compreendendo a instituição do Parlamento Jovem e de outras atividades a ele complementares, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

§ 1º – O **PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM** será coordenado e supervisionado em todas as suas etapas pela Escola do Legislativo, da Câmara Municipal de Anápolis, criada pela Resolução nº 003/2016.

§ 2º – O **PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM** terá duração de aproximadamente 30 (trinta) dias, contados a partir da data de posse dos membros do Parlamento Jovem.

§ 3º – Para o cumprimento das atribuições conferidas à Escola do Legislativo poderá a Mesa Diretora designar servidores do quadro da Câmara Municipal, mediante solicitação do Diretor da Escola.

Art. 2º. O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos dos cursos superiores devidamente matriculados a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Anápolis, com diplomação e exercício do mandato.

Parágrafo Único. O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, em data acordada pela Mesa Diretora, observada a rotina de trabalhos da Câmara.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis, diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário "Teotônio Vilela" e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Art. 4º – O Parlamento Jovem será composto de:

I- 23 (vinte e três) vereadores;
II- 23 (vinte e três) assessores parlamentares;
III- 04 (quatro) assessores de comunicação.

§ 1º. As ações do Parlamento Jovem obedecerão o Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis.

§ 2º. Aos integrantes do Parlamento Jovem, vereadores e assessores, será concedida bolsa estágio pelo período de um mê. na forma e valores estabelecidos em resolução da Câmara Municipal de Anápolis, que regulamentou o estágio junto à Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis, mediante ato próprio, normatizará a consecução do "Programa Câmara Aberta" e, especialmente quanto ao Parlamento Jovem.

Art. 6º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis, visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem e de outras atividades que venham a compor o Programa, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2018.

Amilton Batista de Faria Filho
= PRESIDENTE =

Thaís Gomes de Souza
= VICE-PRESIDENTE =

Maria Geli Sanches
= 1ª SECRETÁRIA =

Elias Rodrigues Ferreira
= 2º SECRETÁRIO =

José Fernando de Paiva
= 3º SECRETÁRIO =

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br